



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.928 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

EXPEDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 15/12/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.04053/2013, referente à Licença de Instalação – LI nº IN023129, da empresa MULTI-CAR RIO TERMINAL DE VEÍCULOS S/A, para realização das obras de expansão do Terminal de Veículos, localizada na Avenida Rio de Janeiro s/n, Terminal de Contêineres I, Caju, Município do Rio de Janeiro,

- o Parecer Técnico CEAM nº 33/2015, da CEAMINEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir renovação da Licença de Instalação – LI nº IN023129 para a empresa MULTI-CAR RIO TERMINAL DE VEÍCULOS S/A, para realização das obras de expansão do Terminal de Veículos, localizada na Avenida Rio de Janeiro s/n, Terminal de Contêineres I, Caju, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Instalação deverá ser de 3 (três) anos a contar da data de sua emissão.

Art. 2º – A empresa deverá realizar Programa de Monitoramento da Qualidade de Água e Sedimento, durante a execução das obras de edificação garagem, nos mesmos pontos já amostrados, com os seguintes parâmetros:

- Amostragem quinzenal de oxigênio dissolvido e turbidez.
- Amostragem quadrimestral de pH, temperatura, salinidade, sólidos suspensos, carbono orgânico total (COT), nutrientes (nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito e fósforo total), Coliformes Termotolerantes, E Coli e HPAs.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2015

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/12/2015